



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 307/89

Dispõe sobre a concessão, à Título Permanente de uso, do trecho da Rua Adolfo Amaral à Empresa LATICÍNIO ELDORADO LTD A, para fins de ampliações de suas instalações.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e éle sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / conceder a TÍTULO PERMANENTE DE USO, o trecho da Rua Adolfo Amaral, contendo a dimensão de 18,00 metros por 80,00 metros (largura e comprimento), localizado entre as Ruas: Dourados e Maracaju, equivalente a uma área de 1.440,00-m<sup>2</sup>, à Empresa LATICÍNIO ELDORADO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.602.492/0001-53 e Inscrição Estadual nº 28.220.956-5, estabelecida à Rua Dourados nº 2.286 - Eldorado-MS., a concessão, visa a necessidade de ampliação das instalações da empresa.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Setembro de 1.989.-

  
PEDRO LUIZ BALAN  
Prefeito Municipal  
Eldorado-MS.